

LEI N.º 158, DE 06 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente no que se refere o Artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito especial no orçamento fiscal do Município em favor da Câmara Municipal de Uruana de Minas, no valor de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), destinado ao pagamento de despesas com pessoal e encargos do exercício de 2002, observada a seguinte classificação funcional - Programática:

01.01.01.031.0001.2001	Manutenção das atividades legislativas .	
3.1.90.92.00.00.0001	Despesas do exercício anterior	R\$1.400,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, anula-se parcialmente as dotações do orçamento programa vigente, conforme segue:

01.01.01.031.0001.2001	Manutenção das atividades legislativas	
3.1.90.11.04.00.0001	Vencimentos de vantagens fixas – servidores diversos.	R\$1.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 06 de Maio de 2003.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal